

Universidade do Minho

Despacho RT-17/2021

Orientações para a avaliação das aprendizagens a distância, no contexto da COVID-19.

Considerando o teor do ponto 4 do despacho RT-08/2021, de 21 de janeiro, que determinou a suspensão das atividades de avaliação presenciais, passando as mesmas a ter lugar a distância, devido à gravidade do contexto pandémico, de modo a contribuir ativamente para a mitigação da COVID-19;

Considerando o teor das orientações relativas à captação de som e imagem durante a realização de provas a distância constantes do anexo II do despacho RT-42/2020, de 3 de maio;

Considerando as "Orientações para utilização de tecnologias de suporte ao ensino à distância" emitidas pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), em 8 de abril de 2020, com o objetivo de garantir que a utilização das plataformas para ensino a distância não apresentam riscos para a privacidade dos estudantes e que se siga as boas práticas respeitantes à proteção de dados, designadamente abstendo-se de tratar dados pessoais que não sejam essenciais para a finalidade pedagógica, em conformidade com o regime jurídico de proteção de dados (RGPD);

Considerando as conclusões do estudo de Avaliação de Impacto da *Respondus*, desenvolvido na Universidade do Minho pelo Encarregado de Proteção de Dados (DPO) que conclui que, desde que sejam aplicadas medidas apropriadas de mitigação dos riscos, as plataformas para ensino a distância utilizadas protegem adequadamente os direitos e a liberdades dos estudantes;

Assim, no uso das competências que me são conferidas pela Lei e em especial pelo artigo 37° , n° 1, alíneas v) e x), dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro, determino o seguinte:

- 1. A avaliação das aprendizagens a distância deverá ser realizada, preferencialmente, através da plataforma institucional de apoio às atividades de ensino e aprendizagem, *Blackboard*;
- Cabe a cada coordenador de unidade curricular definir as provas que exigem o recurso à monitorização ou visualização remota da atividade do avaliado, devendo, para este efeito, utilizar-se a ferramenta Respondus;
- 3. A eventual captação de som e imagem durante a realização de provas a distância deverá ser realizada em conformidade com as orientações constantes do Anexo II ao despacho RT-42/2020, de 03 de maio, e que se anexam ao presente despacho.

O Reitor da Universidade do Minho,

ORIENTAÇÕES RELATIVAS A CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM EM SITUAÇÕES DE AVALIAÇÃO A DISTÂNCIA

1. Contexto

O desenvolvimento de atividades de avaliação a distância deve garantir a proteção dos dados dos estudantes avaliados, bem como das pessoas presentes no entorno dos locais onde os estudantes realizam as provas.

Nas suas "Orientações para utilização de tecnologias de suporte ao ensino à distância", datadas de 8 de abril de 2020, a CNPD assinalou algumas categorias de dados pessoais cujo registo, durante a utilização de plataformas para efeitos de avaliação das aprendizagens dos estudantes, é passível de ser revelador de aspetos da vida privada dos avaliados e, por isso, de ferir as boas práticas de proteção de dados pessoais.

Assim, a determinação da realização de atividades de avaliação a distância na Universidade do Minho origina a necessidade de clarificar quais as práticas que podem ser adotadas para monitorização ou visualização da atividade do avaliado, respeitando os direitos dos estudantes no que respeita a proteção de dados pessoais.

No entanto, perante a obrigação de a Universidade do Minho avaliar as aprendizagens dos seus estudantes e de regular o funcionamento dos contextos de avaliação, é legitimo a Universidade introduzir mecanismos que permitam garantir a qualidade e a credibilidade do processo de avaliação, bem como a legitimidade das provas, de natureza diversa, que venha a promover.

Sendo necessário apoiar os docentes da Universidade no desenvolvimento de uma avaliação a distância credível e que, protegendo os dados pessoais dos estudantes, respeite as orientações da CNPD, são fixadas as seguintes orientações relativas a captação de imagem e som em contexto de avaliação a distância.

2. Orientações

- **01.** Relativamente à captação de imagens do candidato, independentemente do formato da prova em causa (com resposta escrita em plataforma eletrónica, oral ou outro) ou do objetivo da visualização do avaliado, a imagem recolhida deve reduzir a área visualizada, cumulativamente:
 - a) ao estritamente necessário para o objetivo da visualização;
 - b) ao estudante;
 - c) ao espaço restrito em que o estudante realiza a prova.
- **02.** Relativamente à captação de som e considerando que esta encerra maiores riscos de violação de dados pessoais do estudante ou de outras pessoas que se encontrem no mesmo espaco ou entorno:
 - a) não deve ser solicitada a gravação de som para efeitos de monitorização do avaliado em provas com resposta escrita em plataformas eletrónicas ou envolvendo estas, podendo, no entanto, o som ser usado para efeitos de interação do docente vigilante com os estudantes;
 - b) não deve ser efetuada gravação do registo sonoro de provas em formato oral.
- **03.** Na eventualidade de existência de um motivo excecional que torne indispensável a realização de gravação do registo sonoro no contexto de uma prova de avaliação:
 - a) o respetivo pedido deve ser analisado e despachado pelo Conselho Pedagógico;
 - b) o estudante deve ser informado sobre a necessidade desse registo, o período de conservação do mesmo (que deve ser minimizado e não exceder os seis meses) e quem poderá aceder-lhe;
 - c) deve ser garantido, como direito permanente, o acesso do estudante ao registo, salvo se esse acesso colocar em causa direitos e liberdades de terceiros.
- **04.** Não poderão ocorrer, por ser proibido ou considerado inadequado pelo RGPD:
 - a) captação e utilização de dados biométricos do estudante;
 - exploração do remota do computador ou outro dispositivo informático do estudante, exceto se tal for consentido ou solicitado pelo estudante;
 - c) recolha de metadados (dados gerados pelo dispositivo informático a partir das ferramentas utilizadas pelo estudante, dos equipamentos que possui e do local em que se encontra, etc.) não relacionados com o processo de avaliação em causa.